

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº XX, de xx de dezembro de 2019

Estabelece prazo para adequações do documento de definição do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, previsto nas cláusulas 132 e 133 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 132 e 133 do TTAC, na deliberação 58/2017 do CIF, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) **Estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da presente data, para que a Fundação Renova apresente nova versão de definição do Programa supracitado, com as adequações recomendadas pela Nota Técnica nº 72/2019 da Câmara Técnica de Economia e Inovação.
- 2) Que as recomendações da Nota Técnica nº 72/2019 da Câmara Técnica de Economia e Inovação sejam consideradas no **processo de revisão dos programas do TTAC**, em curso sob coordenação do GAT/CIF;

Vitória, XX de dezembro de 2019